



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.034, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas para o exercício de 2002 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 77, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Getúlio Vargas que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e compreenderá:

I - Disposições Gerais.

II - Prioridades e Metas da Administração.

III - Especificação dos Objetivos e Prioridades dos Poderes Legislativo e Executivo.

IV - Disposições Finais.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 2º - A elaboração do Orçamento do Município, sua aprovação e sua execução no exercício de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, a participação popular em todas suas etapas, observando-se o princípio da publicidade e as instruções a seguir:

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4º - O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

Art 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art 5º - No projeto de lei orçamentária as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de setembro de 2001.

Art 6º - As receitas e as despesas do orçamento, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação vigente e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

§ 1º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício financeiro diverso.

§ 2º - O Poder Executivo, ao final de cada semestre demonstrará, em audiência pública o cumprimento das estimativas realizadas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 7º - Para efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I a II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art 8º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme discriminados na Lei 4.320/64, seus anexos e alterações posteriores.

Art 9º - O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo.

Art 10 - Constituem despesas do Município, aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos da Administração, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art 11 - As despesas municipais serão estimadas através dos serviços mantidos pelo Município, considerando:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II - fatores conjunturais que possam afetar a produtividade da despesa:

III - a despesa de pessoal para execução do serviço será projetado com base na política salarial estabelecida no âmbito do Município para seus servidores.

Art 12 - A despesa total com pessoal do Poder Legislativo e Executivo, deverá observar os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal art. 18 e 20, III, letras "a" e "b" e § 1º.

Parágrafo único - O limite estabelecido para despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da administração direta nas despesas previstas no artigo 18, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 13 - Os Poderes Legislativos e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa da folha de pagamento de setembro de 2001, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral, sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais e sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica.

Art 14 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, ou relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Prefeito Municipal e Secretaria da Fazenda.

Art 15 - Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ Primeiro - O Poder Legislativo informará ao Executivo Municipal a relação das alterações de que trata o caput deste artigo, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e com o projeto de lei orçamentária.

§ Segundo - Todas as alterações previstas, no caput serão objeto de Projeto de Lei específico, a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

Art 16 - No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, se a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 12 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal

Art 17 - Para fins do § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 18 - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens mediante autorização legislativa específica.

Art 19 - A criação de cargos, alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal à qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art 20 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outros Municípios, o Estado ou a União, visando o desenvolvimento de programas de interesse do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 21 - As transferências de recursos a entidades privadas, serão realizadas a entidades e associações sem fins lucrativos regularmente constituídas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e que comprovem a aplicação dos recursos através de prestação de contas.

Art 22 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - de atividade econômica que venha a executar;
- III - de transferências decorrente de determinação constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;
- IV - de empréstimos e/ou financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizado por lei específica, vinculados a obras, aquisição de equipamentos e serviços públicos;
- V - empréstimos tomados por antecipação de receita, para despesas de custeio.

Art 23 - A estimativa da receita, nos termos do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá considerar os efeitos das alterações na legislação tributária especificamente quanto:

- I - adequação da legislação tributária municipal as modificações da legislação federal;
- II - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
- III - as isenções fiscais visão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos apenas o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa;
- IV - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Art 24 - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado antes da elaboração do orçamento.

Art 25 - A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art 26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Legislativa Municipal.

Art 27 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão fontes, revistas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar suas respectivas produtividades.

Art 28 - No projeto de lei orçamentária constará as seguintes autorizações:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

- I - abertura de créditos suplementares;
- II - realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
- III - realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art 29 - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666/93 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art 30 - O Município dará prioridade, no exercício financeiro de 2002, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, ao desenvolvimento de programas e metas definidas no artigo 37 desta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual 2002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

Art 31 - Na Lei Orçamentária par o exercício de 2002 serão destinados os recursos necessários:

I - a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos termos do art. 6º § 1º e 2º da Lei Federal nº 9.424/96;

II - ao programa de renda mínima de que trata a Lei Federal nº 9.533/97.

Art 32 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art 33 - O Município aplicará recursos conforme dispõe a Legislação vigente e na Lei Orgânica Municipal, na saúde e na manutenção e desenvolvimento do Ensino de 1º Grau, Pré-escolar e Infantil.

Art 34 - O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo.

Art 35 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 01% (um por cento) da receita corrente líquida, nos termos que dispõe o artigo 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o caput deste artigo não será inferior a 01% (um por cento), com recursos do orçamento fiscal.

Art 36 - A Reserva de Contingência prevista no orçamento, destina-se exclusivamente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

III - ESPECIFICAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

Art 37 - A partir das metas e prioridades constantes no anexo I serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2002, de acordo com as disponibilidades de recursos.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de setembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEGISLATIVO

OBJETIVO GERAL: Dotar o Legislativo de condições para bem Administrar suas funções, divulgando suas ações, proporcionando a População plena participação de suas atividades, com recursos humanos e materiais.

01.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Objetivo: Aquisição de birros, cadeiras, ventiladores, calculadoras, computadores, sistema de informações, microfones, três aparelhos de ar condicionado, uma geladeira, contrato de dois jornais locais, também com a Rádio Sideral e assinaturas de revistas.

Recursos: Próprios

01.02 - Aquisição de veículo.

Objetivo: Adquirir um veículo para o uso em serviço do Poder Legislativo, oportunizando aos Vereadores melhores condições de trabalho.

Recursos: Próprios

01.03 - Conservação e Reformas do Prédio da Câmara Municipal.

Objetivo: Construção de um banheiro social feminino, pinturas do prédio, tanto interna quanto externa, reformas gerais referente a construção de paredes, mudanças de aberturas.

Recursos: Próprios.

01.04 - Admissão de novos funcionários.

Objetivo: Criação de vários cargos de confiança, como procurador (Assessor) Jurídico, operador de micro computador, assessores de bancadas, assessor da presidência, totalizando 08 (oito).

Recursos: Próprios.

01.05 - Segurança do prédio.

Objetivo: Efetuar seguro do prédio contra incêndio, roubo e se necessário, criar cargos para que seja exercida a referida segurança.

Recursos: Próprios.

01.06 - Publicidade Oficial.

Objetivo: Divulgação dos atos legislativos através de contratos, que deverão ser firmados entre os Jornais A Tribuna Getuliense, Folha Regional e Rádio Sideral.

Recursos: Próprios.

01.07 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Objetivo: Manutenção das despesas com energia elétrica, telefones, água, materiais de consumo.

Recursos: Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

01.08 - Conservação, manutenção, licenciamento e seguro de veículo do Legislativo. (Emenda Legislativa)

Objetivo: Seguro, abastecimento com combustíveis, licenciamento e conservação do veículo que deverá ser adquirido.

Recursos: Próprios.

01.09 - Revisão da Lei Orgânica Municipal. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Despesas gerais para a efetuação da revisão da Lei Orgânica Municipal e adequá-la a Legislação vigente.

Recursos: Próprios.

01.10 - Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Despesas gerais para a efetuação da revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e adequá-la a Legislação vigente e às necessidades da Casa.

Recursos: Próprios.

01.11 - Contratação de estagiários via convênio com IES, nas especialidades de Direito, Informática e Comunicação Social (Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Relações Públicas). (Emenda Legislativa).

Objetivo: Contribuir com as necessidades da casa.

Recursos: Próprios

01.12 - Recepção e homenagem à autoridades. (Emenda Legislativa)

Objetivo: Despesas com autoridades a convite do Poder Legislativo, a fim de valorizar as autoridades constituídas.

Recursos: Próprios.

01.13 - Concessão de títulos, diplomas, etc, à autoridades, empresas, pessoas de destaque, etc. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Despesas com concessão de títulos, diplomas, medalhas, placas com gravações à autoridades, empresas, pessoas de destaque, etc.

Recursos: Próprios

01.14 - Cursos de qualificação profissional. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Despesas com viagens, estádias, inscrições para que servidores do Poder Legislativo possam se qualificar.

Recursos: Próprios.

01.15 - Promoção de Palestras e Campanhas de utilidade pública. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Despesas com a contratação de pessoas habilitadas para que sejam realizadas palestras e campanhas de utilidade pública, visando contribuir com o conhecimento da comunidade de assuntos de importância, como também desenvolver o social e moral.

Recursos: Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

01.16 - Incentivo à participação popular junto às atividades desenvolvidas pelo Legislativo. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Despesas com atividades que deverão ser desenvolvidas pelo Legislativo, visando o incentivo a participação da população a fim de democratizar as ações legislativas.

Recursos: Próprios.

01.17 - Criação de Diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Despesas com diárias dos Vereadores e dos Servidores do Legislativo.

Recursos: Próprios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETIVO GERAL: Dotar o Gabinete do Prefeito Municipal de condições para a Administração do Município, mantendo permanente relação com as comunidades, proporcionando condições gerais para a população participar das ações do Governo, dando recursos humanos, físicos e materiais.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Objetivo: Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, linhas telefônicas para equipar convenientemente o Gabinete do Prefeito Municipal.

Recursos: Próprios

03.03 - Conservação do veículo de uso do Gabinete do Prefeito Municipal

Objetivo: Dar condições ao veículo de uso do Gabinete do Prefeito Municipal para circular convenientemente.

Recursos: Próprios

03.06 - Divulgação Oficial

Objetivo: Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse do Município através de assessorias nos mais diversos meios de comunicação.

Recursos: Próprios.

03.07 - Recepção e homenagens a autoridades

Objetivo: Promover a recepção e ou homenagens a autoridades em visita ao Município, declarados em Decreto Municipal.

Recursos: Próprios.

03.12 - Incentivo a participação popular



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Objetivo: Incentivar a participação popular para promover a consciência dos direitos e deveres dos cidadãos através de Fóruns, Seminários, etc.

Recursos: Próprios.

Legislativa) 03.13 - Contribuir para o Desenvolvimento da Comunidade (Emenda

Objetivo: Realização de campanhas sistemáticas nas diversas ações dos programas deste Gabinete, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Recursos: Próprios.

03.14 - Coordenadoria de Planejamento e Informática

Objetivo: Rever e readequar o plano diretor municipal através de estudos de assessorias e equipes de trabalho.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

03.16 - Dar condições à Coordenadoria de Planejamento e Informática para levantar potencialidades locais.

Objetivo: Levantar dados sociais, econômicos e financeiros do Município para promover desenvolvimento local através de convênios e assessorias.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

03.26 - Dar condições à Coordenadoria de Planejamento e Informática para criar o Cadastro Multifinalitário Único.

Objetivo: Criar um cadastro que possibilite informar todas as secretarias com dados técnicos do Município.

Recursos: Próprios.

03.31 - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Objetivo: Dar continuidade a implementação do Sistema de Controle Interno.

Recursos: Próprios.

03.32 - Procuradoria do Município e Assessoria Jurídica.

Objetivo: Reestruturar a Procuradoria Jurídica e Assessoria Jurídica do Município através de recursos materiais e humanos necessários.

Recursos: Próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO GERAL: Dotar a Secretaria de condições para o perfeito desempenho da sua função de administrar e planejar as atividades públicas no seu todo, manter e executar a coordenação dos atos administrativos em todas as esferas da administração Municipal, prestar contas a população sobre suas atividades, mantendo seus departamentos e seções com os adequados recursos materiais e humanos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Objetivos: Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamento de informática, linhas telefônicas, para equipar convenientemente a Secretaria da Administração.

Recursos: Próprios.

03.02 - Aquisição de veículo para a Administração Municipal.

Objetivo: Adquirir 01 (um) automóvel para atender aos diversos órgãos municipais em suas atividades administrativas.

Recursos: Próprios.

03.03 - Conservação dos veículos de uso da Secretaria de Administração.

Objetivo: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente.

Recursos: Próprios.

03.04 - Aquisição, construção, ampliação e reforma de prédios e imóveis públicos.

Objetivo: Ampliar e reformar prédios públicos visando melhor instalar os órgãos municipais.

Recursos: Próprios.

03.05 - Conservação e manutenção dos prédios e imóveis públicos.

Objetivo: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal como pinturas, mudanças de aberturas, fiação elétrica entre outros.

Recursos: Próprios.

03.11 - Valorização dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal.

Objetivo: Valorizar o servidor público através de cursos de aperfeiçoamento profissional, treinamentos, qualificando o seu trabalho em prol da municipalidade.

Recursos: Próprios.

03.15 - Readequação do Plano de Carreira e da Política Salarial.

Objetivo: Revisar e readequar o plano de carreira dos servidores públicos municipais e da política salarial a fim de ajustar a realidade e de motivação aos trabalhadores.

Recursos: Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

03.17 - Atualização do Patrimônio Imobilizado.

Objetivo: Reavaliar e atualizar os valores do patrimônio público, informatizando-o.

Recursos: Próprios.

03.22 - Reestruturação administrativa.

Objetivo: Implementar a estrutura organizacional, instituída pela Lei Municipal nº 3.001/01 e readequar e reformular a administração municipal, para dar melhores condições de gerir o Município.

Recursos: Próprios.

03.23 - Estágios remunerados ou sem remuneração nos órgãos da Administração Municipal.

Objetivo: Possibilitar estágios remunerados ou não, nos órgãos da administração municipal para alunos matriculados e freqüentando o ensino médio e superior.

Recursos: Próprios.

03.24 - Realização de Concursos Públicos

Objetivo: Realizar concursos públicos, nomeações e contratações de pessoal para atender as demandas da municipalidade dos cargos efetivos de : zelador, operário, contínuo, calceteiro, vigilante, borracheiro/lavador, pintor, pedreiro, eletricitista, carpinteiro, telefonista, auxiliar de administração, inspetor tributário, motorista, operador de máquinas, operador de perfuratriz, artífice de alimentos, mestre de carpintaria, mestre de construção, mestre de transporte e equipamentos rodoviários, mestre de agrimensura, auxiliar de asfaltador, mestre de mecânica, asfaltador, mestre de serviços urbanos, contabilista, médico veterinário, médico, cirurgião dentista, psicólogo, assistente social, auxiliar de serviços gerais, enfermeiro, secretário de escola, professor níveis I, II, III e IV e demais cargos previstos e criados em Lei.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

03.25 - Conservação das atividades da Secretaria de Administração.

Objetivo: Manutenção da energia elétrica, pública e própria, abastecimento de água, telefones, locação de instalações, fornecimento de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral.

Recursos: Próprios.

03.27 - Valorização dos Conselhos Municipais

Objetivo: Capacitar os Conselheiros Municipais através de cursos, encontros e seminários.

Recursos: Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Legislativa). 03.29 - Criar espaço físico para os Conselhos Municipais (Emenda

Objetivo: Organizar e facilitar os trabalhos dos Conselheiros.

Recursos: Próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO GERAL: Dotar a Secretaria da Fazenda de recursos humanos, físicos e materiais, seus departamentos e seções, visando estruturá-la para o bom atendimento da população em geral, bem como seus servidores, objetivando cumprir com as obrigações, com os encargos comuns do Município e seus encargos gerais, reserva de contingência, sentenças judiciais, parcelamentos de dívidas, outros juros e juros da dívida contratada.

03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes.

Objetivo: Adquirir móveis e utensílios, máquinas, equipamentos de informática, linhas telefônicas, para equipar convenientemente os órgãos da administração municipal.

Recursos: Próprios.

03.03 - Conservação dos veículos de uso da Secretaria.

Objetivo: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da secretaria para circularem convenientemente.

Recursos: Próprios.

03.20 - Aquisição de veículos para Inspetoria Tributária.

Objetivo: Adquirir automóveis para atender diversas unidades da arrecadação tributária.

Recursos: Próprios.

03.21 - Conservação dos Veículos da Inspeção Tributária.

Objetivo: Dar condições aos veículos de uso das diversas unidades da arrecadação tributária de circularem convenientemente.

Recursos: Próprios.

03.25 - Conservação das atividades da Secretaria da Fazenda.

Objetivo: Manutenção da energia elétrica, abastecimento de água, telefone, locação de instalações, fornecimento de materiais de consumo, contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços em geral.

Recursos: Próprios.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

08.08 - Amortização da Dívida Fundada.

Objetivo: Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes.

Recursos: Próprios.

08.09 - Melhoria da Informatização dos Serviços Municipais.

Objetivo: Modernizar os serviços de controles financeiros legais e de prestação de serviços agilizandando as informações através da aquisição de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.

Recursos: Próprios.

08.13 - Revisão da Matriz Tributária.

Objetivo: Rever e readequar a matriz tributária através de estudos de assessoria e equipes de trabalho adequando a realidade local.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

08.17 - Aumento das Receitas.

Objetivo: Aumentar as receitas municipais através da atualização do setor de cadastro, aerofotogrametria, campanhas de cobrança da dívida ativa, entre outras.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

08.19 - Criação do Conselho Municipal de Valores Mobiliários.

Objetivo: Criar o Conselho Municipal de Valores Imobiliários - CMVI, a fim de contribuir na revisão e cálculo dos valores dos imóveis municipais com implementação de cartografia.

Recursos: Próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

OBJETIVO GERAL: Dotar a Secretaria de condições para o perfeito desempenho da função de administrar e planejar as ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto garantindo a educação infantil, especial e ensino fundamental com recursos humanos, físicos e materiais. Adequar o plano de carreira às exigências legais. Firmar convênios e programas com entidades e segmentos municipais, estaduais e federais, para melhor desempenho das atividades da Educação.

41- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

41.01 - Aperfeiçoamento institucional dos trabalhadores em Educação Infantil.

Objetivo: Garantir a formação e capacitação dos trabalhadores em educação infantil, viabilizando materiais pedagógicos aos docentes e qualificando os encontros de integração, buscando qualificar o processo educativo, garantindo também assessoria técnico-pedagógica.

Recursos: Próprios, Estadual, Federal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

41.13 - Contratação de Profissionais especializados nas diferentes áreas do conhecimento.

Objetivo: Resignificar o currículo visando a construção de uma educação cidadã.

Recursos: Próprios.

41.15- Contratação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento.

Objetivo: Resignificação da construção e vivência participativa do projeto político- pedagógico.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

41.22- Ampliação e Reformas da Creche Municipal

Objetivos: Realizar investimentos em infra-estrutura na Creche Municipal para garantir um espaço físico adequado, visando a promoção de uma educação cidadã e democrática.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

42- ENSINO FUNDAMENTAL

42.02 - Assessoria técnico-pedagógica para a SME, Escolas, Entidades, NIAE, Programa AABB Comunidade entre outros.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação buscando qualificar o processo educativo, viabilizando kit e materiais pedagógicos aos docentes e qualificando os encontros de integração.

Recurso: Próprios, Estadual e Federal.

42.04 - Participação em Eventos Científicos que contemplem os processos em andamento.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação e alunos buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.05 - Plano de Assinatura de Periódicos para as Escolas, Entidades e SME.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

42.06 - Realização de Fóruns de Educação, Encontros Pedagógicos e encontros de estudos nos polos.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

42.07 - Formação e Capacitação dos Trabalhadores em Educação.

Objetivo: Garantir a formação continuada dos trabalhadores em educação buscando qualificar o processo educativo.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.13 - Contratação de Profissionais Especializados.

Objetivo: Ressignificação da construção e vivência participativa do projeto político-pedagógico.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.16 - Registro e Publicação do Processo Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Objetivo: Ressignificação da construção e vivência participativa do projeto político-pedagógico.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.17 - Reuniões e Assessorias Técnico-pedagógica ao Conselho Municipal de Educação.

Objetivo: Garantir um processo participativo da construção do projeto político-pedagógico.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.22 - Ampliação e Reformas de Escolas, Entidades e dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Dotar a Educação Municipal com espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.24 - Aquisição de parques infantis para as escolas municipais e entidades.

Objetivo: Garantir infra-estrutura para as crianças poderem desenvolver suas habilidades brincando.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.25 - Aquisição de equipamentos mobiliário e de informática bem como outros materiais permanentes, material consumo e material de apoio didático-pedagógico para escolas, entidades e Secretaria Municipal.

Objetivo: Realizar investimentos em infra-estrutura nas Escolas e Entidades para garantir um espaço físico adequado, visando a promoção de uma educação cidadã e democrática.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

42.26 - Ampliação do acervo bibliográfico das Bibliotecas de Escolas, entidades e Secretaria Municipal.

Objetivo: Dotar a Educação Municipal com bibliotecas estruturadas para melhor qualificação do ensino municipal.

Recursos: Próprios, Estadual e Municipal.

42.28 - Criação e ampliação do laboratório de Ciências das Escolas Municipais.

Objetivo: Dar condições às escolas municipais para desenvolver experiências oferecendo laboratório de ciências qualificado.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

42.29 - Implantação de um projeto de Educação para Informática.
informática.

Objetivo: Oferecer aos alunos municipais cursos de educação em

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

42.32 - Dar condições para implantação e manutenção do EJA no Município.

Objetivo: Criação do EJA- Educação de Jovens e Adultos, buscando dar acesso ao conhecimento para todos.

Recursos: Próprios, Estadual.

42.33 - Realização de Convênios.
Objetivo: Realizar convênios para qualificação de trabalhadores para cursos profissionalizantes e curso superior.

Recursos: Próprios.

42.34 - Merenda Escolar.
Objetivo: Garantir o fornecimento de merenda escolar para escolas e entidades com produtos alimentícios de boa qualidade, dando ênfase a uma merenda alternativa, reativando também as hortas escolares, viabilizando cursos para serventes, merendeiras, professores, pais e alunos sobre saúde alimentar; contratar nutricionista para a merenda escolar e informatizar o setor da merenda.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

42.43 - Trabalho integrado sobre Merenda Escolar.
Objetivo: Realizar um trabalho integrado entre COMALES e Setor de Merenda Escolar, viabilizando cursos, debates e materiais informativos.

Recurso: Próprios, Federal

42.46 - Readequação da Central de Alimentos.
Alimentos.
Objetivo: Manter, reformar e readequar a Central Municipal de

Recursos: Próprios, Federal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

42.52 - Aquisição de Veículo.

Objetivo: Aquisição de veículo leve para atender as necessidades diárias da rede municipal de ensino, visando ações administrativas e pedagógicas. (emenda legislativa)

Recursos: Próprios.

42.55 - Firmar Convênios e Parcerias.

Objetivo: Firmar convênios e parcerias com instituições de outras esferas administrativas para viabilizar a formação e a capacitação dos trabalhadores da rede municipal de ensino, buscando qualificar o processo educativo.(emenda legislativa)

Recursos: Próprios.

42.56 - Convênios e Parcerias Extra-Escolar.

Objetivo: Firmar convênio com os Escoteiros Bororós visando a integração da comunidade no processo educativo.(emenda legislativa)

Recursos: Municipal

42.59 - Integração da Comunidade no processo educativo.

Objetivo: Firmar convênio com entidades de cunho educacional e ou extra-escolar que comprovem finalidade não lucrativa.(emenda legislativa).

Recursos: Próprios.

44. ENSINO SUPERIOR

44.03 - Capacitação em Educação a nível de Graduação.

Objetivo: Garantir formação continuada aos trabalhadores em educação viabilizando auxílio em nível de graduação.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

47. ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

47.01 - Renovação e Manutenção da Frota Escolar.

Objetivo: Aquisição, renovação e manutenção da frota de veículos escolares.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

47.03 - Qualificar e aperfeiçoar o Transporte Escolar.

Objetivo: Viabilizar qualificação aos trabalhadores do transporte escolar e aperfeiçoar linhas de transporte, terceirizando linhas se assim for necessário, visando um melhor desempenho no setor.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

47.06 - Apoio ao Ensino Médio e Superior.

Objetivo: Apoiar municípios que cursam o ensino médio, cursos profissionalizantes e ensino superior, viabilizando transporte escolar.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

49. EDUCACAO ESPECIAL

49.03 - Qualificação da Educação Especial.

Objetivo: Garantir formação e qualificação aos trabalhadores em educação especial.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

49.30 - Serviços especializados para área de Educação Especial.

Objetivo: Contratação de profissionais especializados para ampliação do atendimento a criança com dificuldades de aprendizagem para o NIAE.

Recursos: Próprios e Estadual.

49.31 - Ampliação do Atendimento do NIAE

Objetivo: Ampliar o atendimento aos alunos da rede estadual de ensino no NIAE.

Recursos: Próprios e Estadual.

49.58 - Classes Especiais para deficientes auditivos, visuais e mentais.

Objetivo: Implantação de classes especiais para deficientes auditivos, visuais e mentais. (emenda legislativa)

Recursos: Próprios.

81. ASSISTÊNCIA

81.50 - Assistência ao Menor

Objetivo: Implementar Projetos Municipais de Atendimento as Crianças e Adolescentes em situação de Risco Pessoal e Social, desenvolvidos pelo COMDICA e ações do Conselho Tutelar.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

46- EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTOS

46.01 - Promover o desporto junto a comunidade de forma saudável, solidária e participativa.

Objetivo: Organizar atividades do desporto amador, através da elaboração e manutenção do calendário de eventos, inventivar equipes do município em competições esportivas em nível Municipal, Estadual e Nacional. Melhorar os parques, ginásios, construindo e mantendo outros espaços destinados para a prática esportiva e de lazer, manter convênios e parcerias diversas, no intuito de apoiar o desporto amador. Garantir apoio ao Conselho Municipal de Desportos.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

46.07 - Organização de atividades do desporto escolar, estabelecendo parcerias com demais esferas administrativas(emenda legislativa)

Objetivo: Promover o desporto junto a comunidade de forma saudável, solidária e participativa.

Recursos: Próprios e Federal.

48- CULTURA

48.01 - Apoiar e Incentivar a Cultura no Município.

Objetivo: Valorização da cultura municipal através da criação de espaços sócio- culturais, tombamento de patrimônio cultural do município, resgates e registros fotográficos, campanhas para arrecada de objetos históricos, realização de palestras, elaboração e distribuição de materiais informativos, promoção de eventos culturais, encontros periódicos de estudos para trabalhadores da área da cultura. Garantir também materiais, serviços especializados, equipamentos, buscando dinamizar a cultura de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando o resgate da história e a construção da identidade histórica do cidadão getuliense.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.12 - Instalação do museu Municipal

Objetivo: Realizar investimentos de infra-estrutura adequada para viabilizar também instalação de demais órgãos culturais existentes ou que venham a ser criados.(emenda legislativa).

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.15 - Criação do Conselho Municipal da Cultura

Objetivo: Valorizar a comunidade garantindo a participação democrática e participativa para discussão da cultura do município.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.16 - Melhoramentos no Salão de Atos do Centro Administrativo

Objetivo: Realizar reformas e melhorias no Salão de Atos do Centro Administrativo para que os eventos culturais possam ser realizados com melhor qualidade.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.17 - Incentivo a Grupos Culturais do Município

Objetivo: Apoiar os grupos culturais existentes no município e apoiar a criação de outros, nas mais diferentes áreas de manifestacao da cultura.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

48.19 - Melhorias na Biblioteca Pública Municipal

Objetivo: Aquisição de obras e periódicos, material pedagógico, móveis e equipamentos diversos, materiais diversos, contratação de serviços especializados, aprimoramento de espaços lúdico-pedagógicos, para um melhor funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.26 - Inventário do Patrimônio Cultural do Município

Objetivo: Realizar um resgate histórico, através de um inventário do Patrimônio cultural do Município;

Recursos: Próprios, Estadual e Federal

48.31 - Criação da Lei Municipal de incentivo à cultura(emenda legislativa)

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

48.32 - Realização de Convênios com o Instituto Histórico e Geográfico de Getúlio Vargas (emenda legislativa)

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

48.34 - Realização da Festa das Etnias (emenda legislativa)

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

48.35 - Realização de Convênios e parcerias com entidades culturais (emenda legislativa).

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

48.36 - Elaboração do Calendário de Eventos do Município, constando dados informativos e históricos.(emenda legislativa).

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

48.37 - Realização do Fórum Municipal da Cultura (emenda legislativa).

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

48.38 - Apoio aos grupos culturais do município em termos de transporte, divulgação, capacitação e cedência de local (emenda legislativa).

Objetivo: Valorizar a cultura, dinamizar os espaços culturais de forma democrática, descentralizada e participativa, buscando resgate de historicidade e a construção de identidade dos cidadãos getulienses.

Recursos: Próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

OBJETIVO GERAL: Esta atividade visa a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, seus Departamentos, seções e setores, com aquisição de material de consumo, serviços, assessorias e equipamentos e material permanente. Visa ainda prover a Secretaria de condições, a fim de atender as suas necessidades na execução das atividades e das obras específicas do Órgão e no atendimento e execução de projetos de outras Secretaria, desenvolvimento ações regionalizadas, objetivando um melhor aproveitamento de recursos humanos e máquinas disponíveis.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10.02 - Criação do Programa de cesta de material.

Objetivo: Auxiliar na reforma de residências de pessoas carentes, em regime de Mutirão, com serviços de máquinas e materiais relativos.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

10.04 - Ampliação, remodelação e manutenção de parques, praças, jardins e espaços públicos.

Objetivo: Ampliar, remodelar e manter parques, praças, jardins e espaços públicos, dando condições de os mesmos serem usufruídos pela população em geral, adquirindo materiais e serviços.

Recursos: Próprios.

10.02 - Conservação da rede de energia elétrica rural e urbana

Objetivo: Manter a rede de energia elétrica rural e urbana, deixando-a em perfeitas condições de uso, adquirindo materiais e serviços.

Recursos: Próprios.

10.01 - Ampliação e conservação do Cemitério Municipal.

Objetivo: Manter e conservar o Cemitério Municipal, seu ajardinamento e demais dependências, adquirindo material e serviços.

Recursos: Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

10.08 - Implantação de Cemitérios Particulares (Emenda Legislativa).

Objetivo: Implantação de Cemitérios Particulares, para atender a demanda do Município, apoiando com serviços de Máquinas e Equipamentos.

Recursos: Próprios.

10.04 - Ampliação da área urbana municipal. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Incentivar a criação de novos loteamentos no Município de Getúlio Vargas.

Recursos: Próprios.

10.11 - Contribuir para o desenvolvimento da comunidade. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Realização de campanhas sistemáticas nas diversas ações dos Programas desta Secretaria, visando a melhoria da qualidade de Vida do Povo Getuliense.

Recursos: Próprios.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

13.03 - Instalação da Usina de Reciclagem de Lixo.

Objetivo: Instalar no Município, uma Usina de Reciclagem de Lixo, incluindo obras, veículos e equipamentos permanentes, material de consumo e serviços.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.05 - Programa de Saneamento

Objetivo: Estender a rede de esgoto com fossas sépticas, filtros, banheiros, proporcionando melhor qualidade de vida a população, adquirindo material e serviços.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.06 - Programa de Combate as cheias.

Objetivo: Realizar obras visando combater as cheias, tais como: canalização dos arroios que atravessam a cidade, desenvolvendo ações integradas com os Programas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.10 - Recuperar e revitalizar a rede pluvial (Emenda Legislativa).

Objetivo: Fazer levantamento e mapeamento de toda a rede pluvial do Município (Rios, Arroios, Riachos), para efetuar estudos e posterior diagnóstico dos mesmos e para tornar possível o planejamento de ações em parceria com as comunidades ribeirinhas.

Recursos: Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

16 - TRANSPORTE

16.01 - Aquisição de Máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários.

Objetivo: Adquirir uma (1) Motoniveladora, dois (2) caminhões com carroceria tipo caçamba basculante, um (1) trator de esteiras e um (1) veículo leve, tipo camionete, visando substituir os equipamentos obsoletos e completar a frota.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

16.02 - Manutenção e conservação de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários.

Objetivo: Manter e conservar a frota de máquinas pesadas, veículos e equipamentos rodoviários, adquirindo peças, pneus, combustível, lubrificantes, material de consumo e serviços em geral.

Recursos: Próprios.

16.03 - Abertura, ampliação, melhoramento e conservação de estradas municipais.

Objetivo: Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais, visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no Programa, todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e boeiros e pinguelas.

Recursos: Próprios.

16.02 - Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.

Objetivo: Abrir novas ruas e avenidas no núcleos urbanos, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com pedras regulares e/ou irregulares, pavimentação asfáltica, nas seguintes metragens:

a) calçamento com pedras regulares e/ou irregulares: 70.000 (setenta mil) metros.

b) pavimentação asfáltica: 21.000 (vinte e um mil) metros.

Recursos: Próprios.

16.09 - Instalação de abrigos para passageiros. (Emenda Legislativa).

Objetivo: Construir abrigos padronizados para proteção da população em geral, em paradas de ônibus do Município.

Recursos: Próprios.

SECRETARIA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO GERAL: Prover a Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de recursos humanos, físicos e materiais, para desempenhar ações nas áreas preventivas e curativas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

13.01 - Manutenção dos serviços da Saúde Municipal.

Objetivos: Garantir acesso aos usuários do SUS, efetivando todos os seus princípios e diretrizes, hierarquizando e organizando a promoção e assistência em Saúde, com atuação intersetorial, em busca de qualidade de vida para a População do Município, adquirindo Material Permanente, Material de Consumo, contratando Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas e Assessorias Especializadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.02 - Qualificação permanente e adequação do número de recursos humanos.

Objetivo: Qualificar a atenção em Saúde, em todos os níveis de competência do Município, qualificando e adequando o número de profissionais, para a implementação e implantação de programas e ações em Saúde.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.03 - Construção da Unidade Básica de Saúde, do Bairro Navegantes - Getúlio Vargas.

Objetivo: Construir a Unidade Básica de Saúde, do Bairro Navegantes, com 150,00 m², incluindo projetos, obras e equipamentos necessários, reorganizando e qualificando o acesso da População dos Bairros: Navegantes, XV de Novembro, Monte Claro e outros Bairros vizinhos.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.04 - Ampliação da Unidade de Saúde Central.

Objetivo: ampliar a área construída da Unidade de Saúde Central, em 77,00 m², adequando a área física a demanda da Unidade, tornando-se referência, para o desenvolvimento de Programas de Vigilância em Saúde.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.05 - Aquisição e Manutenção dos Equipamentos e Materiais das Unidades Básicas de Saúde.

Objetivo: Adquirir e manter os Equipamentos e Materiais das Unidades Básicas de Saúde, de forma a adequar as quantidades, as necessidades para o bom atendimento e desenvolvimento dos serviços de Saúde Municipal.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.06 - Instituição e Manutenção das Equipes do Programa de Saúde Familiar - PSF.

Objetivo: Instituir três (03) equipes do Programa de Saúde Familiar - PSF, manter as existentes, proporcionando cobertura a 75% (setenta e cinco por cento) da população do Município, com atendimento de forma integral, por Equipe Multiprofissional, com atuação interdisciplinar e desenvolvimento de ações intersetoriais, garantindo também maiores recursos para o Município.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

13.07 - Implementação da Assistência Integral em todos os níveis de complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Objetivo: Disponibilizar exames de apoio diagnóstico básicos e complementares, consultas especializadas e internações hospitalares, conforme referenciamento e fluxo de encaminhamento definido na Micro Regional, Farmácia Básica e medicamentos de uso contínuo, através de Convênios e Termos de Cooperação.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.08 - Manutenção de Convênios e Contratos de Serviços Profissionais, do Município e Região.

Objetivo: Complementar os serviços públicos junto a iniciativa privada, garantindo a assistência integral aos usuários do SUS Municipal, estabelecendo parceria com a Micro Regional, o Estado e a União, mantendo permanente avaliação da demanda custos, qualidade, eficiência e satisfação no atendimento ao usuário.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.10 - Controle e Participação Social na Política de Saúde Municipal.

Objetivo: Estabelecer parcerias e corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, de forma a legitimar a política de Saúde Municipal junto a população, através de Conferências de Saúde, Orçamento Participativo, além de outros Fóruns de debate e participação comunitária, garantindo uma permanente fiscalização social.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.11 - Aquisição de Veículos para manutenção das atividades da Saúde.

Objetivo: Aquisição de 01 (uma) ambulância para o transporte de Pacientes e outros 02 (dois) veículos adequados a demanda municipal, para garantir atendimento das ações da Saúde.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.12 - Aquisição de Veículos para equipes do PSF.

Objetivo: Aquisição de Veículos leves, para dar condições as equipes do PSF, para o desenvolvimento pleno de suas atividades.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

13.14 - Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Equipar os diversos setores da Secretaria e Unidades Básicas, com equipamentos hospitalares, odontológicos, informática, linhas telefônicas, móveis e utensílios e demais equipamentos permanentes, necessários para desenvolvimento de suas atividades.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Ambiente. 13.15 - Criação e estruturação do Departamento do Meio
Objetivo: Implantar e implementar o Departamento do Meio
Ambiente.
Recursos: Próprios.

Ambiente. 13.16 - Educação Ambiental.
Objetivo: Promover cursos, palestras e seminários sobre o Meio
Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15.01 - Incentivo a Grupos de Convivência.
Objetivo: Oportunizar um espaço de vivência coletiva e de integração social favorecendo aos idosos práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através de atividades diversas. Atender o idoso através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento, a discriminação e institucionalização, adquirindo material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas entre outros.
Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.02 - Asilo
Objetivo: Garantir um local de moradia para os idosos, possibilitando uma vida diária semelhante a esfera familiar, mantendo um espaço de proteção social e de direito de cidadania.
Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.03 - Grupo de Convivência (PPDs)
Objetivo: Estimular a organização das Pessoas portadoras de deficiência, valorizando o desenvolvimento de suas potencialidades, através da troca de experiências, oportunizando informações sobre direitos fundamentais, adquirindo material de consumo, contratando assessorias de pessoas físicas e jurídicas
Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.04 - Integração Social
Objetivo: Garantir a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência em atividades que possibilitem o convívio comunitário.
Recursos: Próprios, Estadual e Federal

15.05 - Abrigo
Objetivo: Garantir a proteção integral a crianças e adolescentes que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados.
Recursos: Próprios, Estadual e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

15.06 - Casa de Passagem

Objetivo: Garantir proteção temporária a criança e adolescentes que tiverem seus direitos básicos violados e ameaçados.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.07 - Orientação e Apoio Sócio-Familiar - OAST

Objetivo: Oportunizar a família, o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização dos seus membros.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

15.09 - Programa de Garantia de Renda Mínima Familiar

Objetivo: Garantir a família o acesso a bens e serviços visando a proteção integral da criança e do adolescente, a elevação do nível de escolaridade da população, a promoção e desenvolvimento da cidadania, constituindo-se numa estratégia de enfrentamento da exclusão social.

Recursos: Próprios e Estadual.

15.10 - Plantão Social

Objetivo: Possibilitar a satisfação de necessidades básicas a pessoas carentes, em caráter emergencial.

Recursos: Próprios e Estadual.

15.11 - Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto - ASEMA

Objetivo: Assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais.

Recursos: Próprios e Estadual

15.13 - Implementação da Política de Assistência Social

Objetivo: Qualificar e capacitar a área de recursos humanos que realiza atividades a nível de assistência social, qualificando assim a rede de atendimento.

Recursos: Próprios e Estadual.

15.14 - Gestão da Assistência Social

Objetivo: Qualificar o trabalho desenvolvido na assistência social, informatizando e cadastrando a rede municipal de assistência social, realizando estudos, pesquisas e publicações, adquirindo material de consumo, contratando assessorias de pessoas físicas e jurídicas entre outros.

Recursos: Próprios.

15.15 - Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo: Proporcionar cursos de capacitação para os Conselheiros e Assistência Social.

Recursos: Próprios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

15.19 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

Objetivo: Equipar os setores de assistência social com móveis e utensílios, equipamentos de informática e linhas telefônicas.

Recursos: Próprios.

15.20 - Contribuir para o desenvolvimento da comunidade (Emenda Legislativa)

Objetivo: Realização de campanhas sistemáticas nas diversas ações dos Programas desta Secretaria, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Recursos: Próprios.

03.28 - Dar condições à Assistência Social de promover a Cidadania

Objetivo: Promover o desenvolvimento dos cidadãos através do controle social, formação, capacitação, esporte e lazer e ações sociais.

Recursos: Próprios.

03.30 - Contribuir para o desenvolvimento da comunidade (Emenda Legislativa).

Objetivo: Realização de campanhas sistemáticas nas diversas ações dos Programas desta Secretaria, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Recursos: Próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO GERAL: Dotar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de recursos materiais e humanos para que possa desenvolver suas funções, projetos e atividades específicas.

18. - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 - Aquisição de máquinas pesadas equipamentos rodoviários e de trabalho, veículos, caminhões para Patrulha Agrícola.

Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos com o objetivo de prestar serviços as propriedades rurais.

Recursos: Próprio, Estadual e Federal

18.02 – Realizar e fomentar a capacitação dos agricultores.

Objetivo: Realizar cursos de formação e capacitação com objetivo adequar-se a uma nova base tecnológica sustentável.

Recursos: Próprio, Estadual



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

18.04 – Implantação de programas na área da produção de leite, suínos, aves, grãos, reflorestamento, hortifrutigranjeiros, piscicultura, caprinos, ovelhas, coelhos, cana de açúcar e mandioca.

Objetivos: Aumentar a renda dos agricultores e incentivar atividades que utilize a mão de obra local, proporcionando que agricultor permaneça na área rural.

Recursos: Próprio, Estadual e Federal

18.05 - Realização e incentivo a participação de feiras agropecuárias, disponibilizando estrutura e local.

Objetivo: Promover a divulgação e comercialização de produtos dos agricultores locais levando em conta produção de forma ecológica e artesanal.

Recursos: Próprio

18.06 – Implantação de Agroindústria.

Objetivo: Agregar valores aos produtores agrícolas e a matéria prima local.

Recursos: Próprios, Estadual.

18.07 – Assessoria Técnica.

Objetivo: Colocar assistência técnica a disposição dos agricultores, através de convênios ou contratação de técnicos nas áreas necessárias.

Recursos: Próprios.

18.08 – Organizar um banco de dados.

Objetivo: Realização de um diagnóstico com todas as propriedades rurais com o objetivo de levantar as potencialidades locais.

Recursos: Próprio

18.09 – Serviços de Saneamento Rural.

Objetivo: Implantação de um programa de saneamento rural com perfuração de poços, drenagens de fontes, redes de água, valas filtrantes e fossas sépticas visando a qualidade de vida.

Recursos: Próprio, Estadual

18.11 – Programa de Comunicação e Divulgação.

Objetivo: Proporcionar através de materiais informativos e dos meios de comunicação social a divulgação de programas, atividades e campanhas realizadas pelo Poder Público Municipal.

Recursos: Próprio

18.15 – Reestruturação do Viveiro de Mudanças de Árvores e Flores.

Objetivo: Incentivar o reflorestamento, embelezamento e paisagismo de locais públicos.

Recursos: Próprio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

18.16 – Promover eventos de premiação do setor agropecuário.

Objetivo: Incentivar e premiar o setor agropecuário que melhor tem se destacado na produção primária, economicamente e em relação ao meio ambiente.

Recursos: Próprios

18.17 – Manutenção e conservação de Veículos, Equipamentos e Máquinas da Patrulha Agrícola da Secretaria.

Objetivo: Manutenção e conservação da estrutura que compõe a Patrulha Agrícola e Veículos destinados ao trabalho agrícola.

Recursos: Próprios

51. - ENERGIA ELÉTRICA

51.13 – Instalação de Energia Elétrica Rural.

Objetivo: Levar energia elétrica para as propriedades que não possui.

Recursos: Próprio e Estadual

11. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.01 – Implantação do II Parque Industrial e aquisição de áreas de terras.

Objetivo: Implantar e estruturar um novo parque industrial com um plano diretor possibilitando a instalação de empresas.

Recursos: Próprio, Estadual

11.02 – Realização e incentivo a participação de feiras.

Objetivo: Promover feiras municipais e apoiar as micro e pequenas empresas, participação em feiras estaduais e interestaduais com o objetivo de divulgar e ampliar a comercialização de produtos locais.

Recursos: Próprios

11.03 - Qualificar e capacitar administradores e trabalhadores.

Objetivo: Promover cursos de formação através de convênios com entidades de assessorias técnicas com objetivo de qualificar e capacitar empreendedores e trabalhadores.

Recursos: Próprios, Estadual

11.04 - Organização de cooperativas de trabalho.

Objetivo: Assessorar Tecnicamente trabalhadores para a organização de cooperativas de trabalho com objetivo de possibilitar mais acesso ao trabalho e renda

Recursos: Próprio, Estadual



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

11.05 - Programa de incentivo a instalação de empresas.

Objetivo: Proporcionar através de programas de incentivo a instalação de empresas com o objetivo de gerar mais emprego e renda.

Recursos: Próprio

11.08 - Desenvolver Programa de Saneamento Básico para empresas.

Objetivo: Desenvolver junto as empresas um programa de saneamento tendo como objetivo o combate a poluição e ao tratamento e destinação correta de resíduos sólidos e líquidos produzidos pelas empresas.

Recursos: Próprio

11.10 - Implantação de novo Berçário Industrial e ampliação e reforma dos já existentes.

Objetivo:

Proporcionar as empresas que estão iniciando suas atividades um local para suas instalações por um período determinado.

Recursos: Próprio, Estadual.

65. - TURISMO

65.01 - Levantamento dos locais turísticos.

Objetivo: Realizar um roteiro turístico com o objetivo de atrair turistas em nosso município com calendário, sítios arqueológicos com sinalização.

Recursos: Próprio

65.02 - Promoção do Turismo.

Objetivo: Promover a divulgação de locais turísticos de nosso município.

Recursos: Próprios

65.03 - Projeto Parque de Lazer.

Objetivo: Instalar e estruturar através de estudo e projeto juntamente com a iniciativa privada a construção de um Balneário junto ao Parque Municipal das Águas.

Recursos: Próprio, Estadual.